

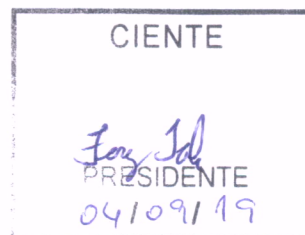
EXPEDIENTE  
10/09/19

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS - DPF/CAS/SP

OFÍCIO Nº 42/2019/DPF/CAS/SP

Campinas, 3 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Faouaz Taha**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
Jundiaí, SP  
CEP 13201-010



Assunto: **Término do Contrato de Comodato nº 007/2012 e desativação do Posto de Emissão de Passaportes - PEP**

Referência: **Ofício PR/DL 239/2019 (vosso)**

Senhor Presidente,

A par de honrosamente cumprimentá-lo, acuso o recebimento de vosso ofício PR/DL 239/2019, pelo qual me foi dado conhecimento da Moção n. 247, de 13 de agosto de 2019, dessa Egrégia Casa Legislativa, na qual são expostas razões para a reativação de um posto de emissão de passaportes no município de Jundiaí, SP.

Em que pesem as inúmeras considerações prós e contra que possam ser feitas a respeito da reativação de tal posto, tem-se que o processo licitatório mencionado na moção restou infrutífero na oportunidade, conforme documento anexo, não cabendo qualquer espaço à discricionariedade *in casu*.

Atualmente, a possibilidade de abertura de um novo posto vê-se obstada por uma série de outros fatores administrativos, passando pela diminuição proporcional de efetivo disponível frente às demandas operacionais desta unidade, que atende a 60 municípios, com uma população aproximada de 4,5 milhões de habitantes, com severo contingenciamento orçamentário, e ao Aeroporto Internacional de Viracopos com crescente demanda de usuários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, superando 10 milhões de passageiros/ano.

A prova deste contexto está em que o posto de atendimento na cidade de Indaiatuba também foi encerrado.

Assim, embora o profundo respeito pelo exercício máximo da cidadania daqueles que residem em Jundiá quanto aos serviços prestados pela Polícia Federal, sempre atenta ao mais alto grau de excelência destes, tem-se por absolutamente inviável o atendimento de tal pleito.

E, certo de que o histórico de relevantes serviços prestados por esta instituição à sociedade brasileira seja suficiente para que o que aqui se expõe seja dado como a mais perfeita consonância com os interesses democráticos e republicanos, registro meus votos de respeito e consideração à essa casa de edis e à sociedade jundiáense.

Atenciosamente,

**EDSON GERALDO DE SOUZA**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Campinas

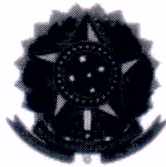


Documento assinado eletronicamente por **EDSON GERALDO DE SOUZA, Chefe de Delegacia**, em 03/09/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12235657** e o código CRC **E29ECDEE**.

Rua Dr. Antônio Álvares Lobo, 620, Botafogo, Vila Itapura, - Campinas/SP  
CEP 13020-110, Telefone: (19) 3345-2260/2234



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/CAS/SP

Rua: Dr. Antônio Álvares Lobo, 620, Botafogo, Campinas/SP, Campinas, SP, CEP 13020-110 Telefone:

Ofício nº 5/2018-NAD/DPF/CAS/SP

Campinas/SP, 17 de maio de 2018.

Ao Senhor

**Superintendente do CONDOMÍNIO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**

Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6000

Jundiaí/SP

CEP 13215-900

Assunto: **Comunicação do término do Contrato de Comodato nº 007/2012 e desativação do Posto de Emissão de Passaportes - PEP.**

Senhor Superintendente,

1. **Considerando** que o **Contrato de Comodato nº 007/2012** firmado entre a União e o **MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (MAXI SHOPPING JUNDIAÍ)** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2012-DPF/CAS/SP** encontra-se com sua vigência prorrogada através do **1º Termo Aditivo** até a data **25/07/2018**;
2. **Considerando** que para a descentralização do atendimento ao requerente de passaporte aos Shopping Centers e Centros Comerciais, com base em estudos dos padrões mínimos de espaço e de infraestrutura do ambiente de atendimento que contemplem os serviços necessários para a plena operação das atividades destinadas ao público requerente de passaportes, estipuladas pela área técnica da PF sob a orientação da **Consultoria Jurídica da União – AGU/CJU-SP**, restou o entendimento jurídico pela viabilidade apenas por meio de processo licitatório do tipo **CONCORRÊNCIA**, por melhor **TÉCNICA**, para contratação de PEPs em todo o Estado de São Paulo, não sendo mais possível a realização das avenças por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
3. **Considerando** a conclusão do processo licitatório instituído através da **Concorrência nº 002/2016-SR/PF/SP**, cujo objeto destinou-se a instalação de Postos de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEPs) em Centros Comerciais (Shopping Centers) no Estado de São Paulo, sendo que não houveram interessados e/ou licitantes habilitados para o município de **JUNDIAÍ (Item 17 do Projeto Básico)**;
4. **Considerando** a impossibilidade jurídica de novas prorrogações do referido contrato, conforme a orientação da **Advocacia-Geral da União - AGU/CJU-SP** e o entendimento do **Exmo.**

São Paulo;

Venho, respeitosamente, por meio deste, formalizar a comunicação do término do **Contrato de Comodato nº 007/2012**, estabelecendo seu **Termo Final em 25/07/2018**.

A administração se compromete em deixar a área em que se localiza atualmente o PEP, LOJA sob número **2444**, localizada no primeiro (1º) pavimento do empreendimento imobiliário “**CONDOMÍNIO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**”, completamente livre de pessoas, coisas e bens, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data fixada como Termo Final do referido contrato.**

Atenciosamente,

**PAULO VÍBRIO JÚNIOR**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Campinas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VIBRIO JUNIOR, Chefe de Delegacia**, em 17/05/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6622033** e o código CRC **28088505**.